



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
ExtTAC 0001551-37.2015.5.09.0091
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: E.C.R. FARINHA & FARINHA LTDA E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Campo Mourão, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está levando à **LEILÃO** em **25/07/2024 e 26/09/2024, a partir das 09h30min**, exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio www.kleiloes.com.br, com lances em tempo real, os bens penhorados nos autos, conforme descrito abaixo:

1. Processo: EXTAC 0001390-51.2020.5.09.0091

Exequente: Ministério Público do Trabalho

Executado: Associação Vilas Boas e Outros

Bem: veículo Renault/ Sandero EXP 1016v placa BDF-2596, chassi 93YBSR7RHEJ355469, Renavam nº 0100390408-1, ano fabricação/modelo 2014/2014, combustível flex, cor branca, nas condições descritas no auto de penhora e avaliação de Id. 7e824ee.

Avaliação: R\$ 31.458,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

2. Processo: ExtTAC 0001551-37.2015.5.09.0091

Exequente: Ministério Público do Trabalho

Executados: E.C.R. Farinha & Farinha Ltda e outros

Bem: veículo Peugeot/Hoggar Escapade, placa AVY4177, chassi nº 9362VN6AXCB032628, Renavam nº 0048.622200-4, ano fabricação/modelo 2011/2012, combustível flex, cor branca, nas condições descritas no auto de reavaliação de Id. 8f086da.

Avaliação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Autoriza-se o leiloeiro a receber lances pela internet em seu endereço eletrônico (www.kleiloes.com.br), ficando ciente de que será responsável pela

regularidade do procedimento licitatório virtual e também pelos lances, caso operacionalize o recebimento dos mesmos. Os lançadores do leilão "online" ficam cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais (ainda que neste leilão o pregão seja exclusivamente virtual), inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

O prazo para depósito do valor da arrematação será de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização do leilão.

Eventuais lances para pagamento parcelado serão analisados na forma da legislação vigente.

Os honorários do leiloeiro serão assim suportados: pelo arrematante, no importe de 5% do valor da arrematação; pelo exequente em caso de adjudicação, no importe de 2% sobre o valor da avaliação; pelo executado, em caso de acordo, no importe de 2% sobre o valor da avaliação. Não haverá devolução dos honorários do leiloeiro quando houver a desistência da arrematação, em razão da oposição de embargos à arrematação.

Havendo o pagamento da execução, o executado arcará com as despesas de leiloeiro, salvo se o pagamento verificar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data designada para o leilão; o leilão somente será suspenso se houver o pagamento ou protocolado o acordo, com comprovação de pagamento de todas as custas e despesas processuais, inclusive contribuições previdenciárias e imposto de renda, até o dia imediatamente anterior à data designada para o leilão, sendo que a referida comprovação deverá ocorrer até às 17h00min.

O prazo para eventual interposição de embargos à arrematação fluirá a partir da assinatura do auto de arrematação.

Correrá por conta dos interessados a verificação física dos bens, bem como a situação jurídica perante os órgãos públicos, cartório de registro de imóveis, prefeitura, DETRAN, INSS, etc.

O leiloeiro fica autorizado a receber propostas para eventual alienação por iniciativa particular dos bens não arrematados, pelo prazo de 30 dias, o que será submetido à apreciação do Juízo.

Caso o exequente e/ou a executada não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente Edital como notificação do Leilão e demais atos processuais daí decorrentes, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e afixado em local próprio desta Vara.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Campo Mourão/PR, aos 20 dias do mês de junho de 2024. Eu, Ana Carolina da Cunha Mendes Palma, Analista Judiciário, conferi.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA

JUIZ DO TRABALHO

CAMPO MOURAO/PR, 21 de junho de 2024.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA

Magistrado